



## ► Textos adotados

Conferência Internacional do Trabalho – 111.ª Sessão, Genebra, 2023

---

# Resolução sobre uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos

(16 de junho de 2023)

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em Genebra na sua 111.ª sessão, 2023,

Tendo promovido o debate geral sobre uma transição justa, incluindo considerações de políticas setoriais e tecnologias, para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos,

1. Adota as seguintes conclusões:
2. O Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho é convidado a ter em devida em conta as conclusões e a orientar o *Bureau* na aplicação das mesmas
3. Solicita ao Diretor-Geral:
  - (a) o desenvolvimento de uma estratégia e de um plano de ação para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos, a fim de operacionalizar estas conclusões, que deverão ser submetidas para a apreciação do Conselho de Administração na sua 349.ª sessão (outubro-novembro de 2023);
  - (b) a divulgação das conclusões junto das organizações internacionais e regionais competentes;
  - (c) considerar as conclusões na preparação de futuras propostas de programas e orçamentos e na mobilização de recursos extra-orçamentais.

## **Conclusões relativas a uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos**

### **I. Condições essenciais para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos**

- 1.** Uma ação urgente para fazer avançar a transição justa é um imperativo para alcançar a justiça social, o trabalho digno e a erradicação da pobreza, bem como para fazer face às alterações ambientais e climáticas. O futuro das economias, das sociedades, dos empregos e dos meios de subsistência está em risco, uma vez estes dependem dos ecossistemas e dos ambientes naturais do planeta.
- 2.** A incapacidade de gerir as alterações ambientais e climáticas constitui uma ameaça para o bem-estar humano e para toda a vida na Terra, para os progressos realizados na prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e para a aplicação do Acordo de Paris, podendo agravar as desigualdades e a discriminação entre homens e mulheres e outras formas de exclusão.
- 3.** Os custos da inação serão significativamente maiores do que os investimentos urgentes e necessários para economias e sociedades resilientes, inclusivas e ambientalmente sustentáveis. A adoção de políticas e medidas coerentes e integradas para fazer face às alterações climáticas e à degradação ambiental pode produzir resultados económicos e sociais positivos simultaneamente evitar impactos negativos e involuntários na economia e no mundo do trabalho.
- 4.** Os potenciais ganhos decorrentes da resolução da crise ambiental não são automáticos a menos que numa transição justa. Uma transição justa reflete um objetivo global comum que implica responsabilidades de todas as partes interessadas, incluindo governos, empregadores e trabalhadores. As transições requerem esforços concertados e devem ser planeadas e estruturadas de forma a evitar a destruição de empregos, os défices de trabalho digno, a desigualdade e os desajustes setoriais e educativos em matéria de competências. As políticas devem ser coerentes e equilibradas e abordar onexo entre alterações climáticas, o trabalho digno e o desenvolvimento sustentável.
- 5.** A complexidade de uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos é agravada pelas implicações da evolução tecnológica e das mudanças demográficas, das deslocações e da imigração, bem como pela persistência de elevados níveis de informalidade.
- 6.** Governos, empregadores e trabalhadores são agentes fundamentais de mudança e devem tomar medidas urgentes, concertadas e coerentes, com base num diálogo social eficaz e através da reafirmação do mandato da OIT e da sua liderança em matéria de transição justa no sistema multilateral. Os Estados membros devem dar especial atenção ao respeito, à promoção e à concretização da Liberdade de Associação e da Negociação Coletiva como direitos que são vitais e cujos instrumentos são facilitadores do diálogo social. As consultas, o intercâmbio de informações e outras formas de diálogo entre os parceiros sociais e com os governos, são também importantes para uma transição justa.
- 7.** O setor privado desempenha um papel importante enquanto principal motor da inovação, do crescimento económico e da criação de emprego, bem como na transição para economias sustentáveis e inclusivas. Um setor público com recursos financeiros adequados desempenha um papel igualmente importante. Para beneficiar plenamente destas funções

à escala necessária, os governos devem assumir a liderança na promoção do investimento na inovação e na coordenação de todas as áreas das políticas sociais, ambientais, económicas e setoriais, bem como na promoção do trabalho digno. Em conjunto, constituem-se como catalisadores da construção de um futuro mais sustentável e inclusivo.

8. Uma transição justa e inclusiva implica uma forte dimensão de género capaz de dar resposta aos desafios ambientais e aproveitar as oportunidades que se perspectivam.
9. A Conferência Internacional do Trabalho subscreve as Diretrizes da OIT para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos, (2015), que constituem a principal referência para a elaboração de políticas e uma base de ação. A sua aplicação deve ser acelerada e ampliada através de um quadro de ação reforçado, constituído por quatro elementos inter-relacionados e que se apoiam mutuamente: i) promover economias inclusivas, sustentáveis e geradoras de emprego; ii) promover a justiça social; iii) gerir o processo de transição justa; e (iv) financiamento de uma transição justa.

## **II. Diretrizes para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos**

10. A realização do mandato da OIT em prol da justiça social e de uma abordagem do futuro do trabalho centrada no ser humano, é fundamental para uma transição justa.
11. Uma transição justa promove economias ambientalmente sustentáveis de uma forma inclusiva, criando oportunidades de trabalho digno, reduzindo as desigualdades e não deixando ninguém para trás.
12. Uma transição justa implica maximizar as oportunidades sociais e económicas da ação climática e ambiental, incluindo através da promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de empresas sustentáveis, minimizando e gerindo cuidadosamente os desafios. Deve basear-se num diálogo social eficaz, no respeito pelos princípios e direitos fundamentais no trabalho e estar em conformidade com as normas internacionais do trabalho. A participação das partes interessadas, intervenientes ou entidades com participação numa empresa é também importante.
13. Uma transição justa é fundamental para assegurar o desenvolvimento sustentável nas suas dimensões económica, social e ambiental e para abordar as ligações entre elas. É essencial para tomar medidas ambiciosas em matéria de ambiente e alterações climáticas e prosseguir a realização dos objetivos e dos compromissos do Acordo de Paris e, quando apropriado, de outros acordos internacionais na área do ambiente, relevantes para a transição justa.
14. Assegurar uma transição justa é importante para todos os países em todos os níveis de desenvolvimento e para todos os setores económicos, tanto na economia formal como na informal, e essa transição deve ser alinhada a com as prioridades nacionais de desenvolvimento.
15. Requer um forte empenhamento e consenso social. O diálogo social deve fazer parte integrante da elaboração e da implementação das políticas. Todas as partes interessadas, devem ser envolvidas e consultadas, incluindo os parceiros sociais e outros relevantes que intervenham ou participem nas atividades das empresas.
16. Os direitos humanos e os princípios e direitos fundamentais no trabalho devem ser respeitados, promovidos e realizados. As normas internacionais do trabalho devem ser ratificadas e efetivamente aplicadas.
17. Deve ser promovida a igualdade de género, a inclusão social e a equidade, prestando especial atenção às populações indígenas e tribais e aos grupos em situações de vulnerabilidade.
18. A coerência das políticas deve ser promovida a todos os níveis e em diferentes domínios. Devem ser adotadas modalidades de financiamento adequadas aos processos de uma

transição justa.

19. A promoção de empresas sustentáveis dos setores público, privado e da economia social através da criação de um ambiente favorável ao seu desenvolvimento, nomeadamente através de políticas de apoio, com incentivos e quadros regulamentares claros, é fundamental para uma transição justa. Essas políticas e incentivos devem ser associados à promoção de um diálogo social eficaz, à promoção do trabalho digno e à promoção de modelos empresariais sustentáveis do ponto de vista ambiental.
20. Reconhecendo o mandato da OIT, tal como expresso na parte IV da Declaração de Filadélfia, e que existe uma crise climática, as políticas de desenvolvimento setorial e produtivo e o acesso às tecnologias devem ser partes essenciais da transição justa, para garantir o bem-estar de todas as pessoas e a sustentabilidade do planeta.

### III. O papel de governos e das organizações de empregadores e de trabalhadores

21. Os governos, em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores mais representativas devem:
  - (a) definir, aplicar, acompanhar e avaliar os enquadramentos da transição justa, de modo que os mesmos sejam inclusivos, integrados e coerentes, responsivos em relação ao género, em articulação com as políticas económicas, sociais e ambientais relevantes;
  - (b) integrar medidas nas políticas ambientais e climáticas, tais como os contributos a nível nacional para o Acordo de Paris e os objetivos de emissões nulas de carbono em políticas de emprego, de proteção social e industriais coerentes, integradas e abrangentes, a fim de promover uma transição justa;
  - (c) estabelecer mecanismos de colaboração intra-governamental e de coordenação das políticas para uma transição justa a nível nacional, regional e local;
  - (d) estabelecer quadros macroeconómicos favoráveis à criação de emprego e promover a utilização adequada dos instrumentos fiscais e financeiros, nomeadamente uma combinação adequada de impostos, subsídios, incentivos e acesso a crédito, a fim de garantir espaço /margem orçamental, para atividades ambientalmente sustentáveis, incentivar a transformação estrutural e reduzir as desigualdades;
  - (e) promover o emprego pleno, produtivo e livremente escolhido e o trabalho digno como um objetivo central da transição justa;
  - (f) promover o desenvolvimento de empresas sustentáveis e criar um ambiente favorável à inovação e ao empreendedorismo, incluindo um melhor acesso a financiamento e a serviços de desenvolvimento empresarial, sobretudo para permitir que as micro, pequenas e médias empresas adotem modelos empresariais ambientalmente sustentáveis;
  - (g) implementar políticas ativas de emprego para garantir a proteção adequada de todos os trabalhadores e trabalhadoras, facilitar e acelerar a transição, prestando atenção adequada aos jovens, às mulheres e às pessoas em situações de vulnerabilidade;
  - (h) formular e aplicar políticas industriais e/ou setoriais sustentáveis, bem como políticas de desenvolvimento produtivo, para facilitar e gerir a transição justa para a sustentabilidade ambiental e a economia circular;
  - (i) promover quadros de comércio e investimento inclusivos e sustentáveis, cadeias de valor e cadeias de abastecimento que contribuam para a transição justa e o trabalho digno; e aplicar de forma eficaz a Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;

- (j) promover o desenvolvimento tecnológico e o acesso a tecnologias que respeitem o ambiente, uma produção mais sustentável e uma utilização eficiente dos recursos, nomeadamente nas micro, pequenas e médias empresas (MPME), grantindo o trabalho digno e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- (k) investir em infraestruturas sustentáveis e em serviços públicos de qualidade para criar as bases de uma transição justa;
- (l) proporcionar acesso universal a sistemas de proteção social abrangentes, adequados e sustentáveis, incluindo pisos de proteção social, a fim de proteger as populações contra impactos adversos, reduzir a vulnerabilidade e reforçar a resiliência para facilitar a transição justa;
- (m) promover um ambiente favorável para que as entidades da economia social e solidária reforcem a sua capacidade de contribuir para a transição justa;
- (n) conceber estratégias coerentes e articuladas para facilitar a transição para a economia formal e evitar a informalização dos empregos da economia formal, com especial atenção aos setores em que alterações ambientais e climáticas tiveram maiores impactos;
- (o) promover o desenvolvimento de competências e a aprendizagem ao longo da vida, incluindo oportunidades e sistemas de aprendizagens de qualidade em contexto de trabalho, de desenvolvimento pessoal e que respondam às necessidades identificadas no mercado de trabalho, enquanto fatores de uma transição justa e de empregos verdes e como forma de proteção contra os impactos adversos da mudança;
- (p) antecipar as necessidades de competências e identificar eventuais desajustes no mercado de emprego, investir e reforçar os sistemas para proporcionar um acesso equitativo à portabilidade de competências essenciais, comportamentais e técnicas a todas as pessoas, incluindo trabalhadores e trabalhadoras da economia informal, bem como acompanhar, avaliar e melhorar a eficácia dos sistemas;
- (q) promover ativamente a liberdade de associação e o diálogo social inclusivo e eficaz, incluindo a negociação coletiva e a cooperação tripartida, a todos os níveis, com vista a encontrar um consenso social para políticas e medidas ambiciosas para a transição justa;
- (r) consultar as comunidades afetadas, incluindo as populações indígenas e tribais, os jovens e outras partes interessadas, intervenientes ou com participação nas empresas;
- (s) respeitar, promover e concretizar os princípios e direitos fundamentais no trabalho e acelerar os processos de ratificação e a aplicação efectiva das normas internacionais do trabalho;
- (t) formular, implementar, monitorizar, adaptar e rever periodicamente as políticas nacionais de segurança e saúde no trabalho que deêm prioridade a uma abordagem preventiva, identificar e gerir os novos riscos e emergentes das alterações climáticas e investir no desenvolvimento de competências e na formação em matéria de segurança e saúde no trabalho, também na economia informal;
- (u) implementar urgentemente medidas de segurança e saúde no trabalho para todos os trabalhadores e trabalhadoras com exposição a riscos relacionados com o clima e com fenómenos meteorológicos extremos, abordando as consequências para a saúde mental e física e promovendo ambientes de trabalho seguros e saudáveis;
- (v) assegurar que as pessoas pertencentes a um ou mais grupos vulneráveis, ou em situação de vulnerabilidade, incluindo os povos indígenas e tribais e as comunidades rurais, possam participar no desenvolvimento de medidas de transição justa, inclusivas e responsivas às questões de género, e beneficiar das mesmas;
- (w) em consonância com o Acordo de Paris, mobilizar recursos financeiros sustentáveis, acessíveis, previsíveis e de longo prazo, provenientes de fontes públicas e privadas,

nacionais e internacionais, devendo alinhar os fluxos financeiros públicos e privados e os contratos públicos pelos objetivos da transição justa;

- (x) promover a cooperação e a solidariedade internacional, apoiando os países em desenvolvimento, mais vulneráveis aos efeitos das alterações ambientais e climáticas, incluindo os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.

**22.** As organizações de empregadores e de trabalhadores devem:

- (a) encetar um diálogo social eficaz em todas as suas formas, incluindo a negociação coletiva, para partilhar os benefícios do progresso tecnológico, das transições verde e demográfica e promover a transição justa e o trabalho digno a nível empresarial, setorial e nacional;
- (b) desenvolver a capacidade dos seus membros para analisar e responder aos impactos das alterações ambientais e climáticas;
- (c) conceber e implementar as suas próprias iniciativas para uma transição justa, incluindo iniciativas setoriais específicas, e contribuir para a elaboração de políticas equilibradas;
- (d) contribuir como parceiros fundamentais nas atividades de formação e de requalificação, e promover uma cultura de aprendizagem ao longo da vida para trabalhadores e trabalhadoras de todas as idades; e
- (e) desenvolver e implementar planos de transição sustentável a nível empresarial e setorial através do diálogo social bipartido, incluindo a cooperação no local de trabalho.

#### **IV. O papel da Organização Internacional do Trabalho**

**23.** Em conformidade com princípios e prioridades definidos nas presentes conclusões, a Organização Internacional do Trabalho deverá orientar os seus esforços para:

- (a) reforçar o seu papel de liderança, enquanto única agência especializada tripartida das Nações Unidas que representa governos, empregadores e trabalhadores, na promoção de uma transição justa no sistema multilateral, incluindo nos processos climáticos das Nações Unidas, bem como na Iniciativa de Coerência das Políticas para uma transição justa, facilitando a participação dos constituintes no sistema das Nações Unidas e noutros mecanismos de cooperação fundamentais, e promovendo proativamente as Diretrizes para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos, em todos os fóruns relevantes, com especial atenção aos países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento;
- (b) prestar apoio técnico e assistência aos governos e às organizações de empregadores e de trabalhadores na formulação e na implementação de políticas industriais e/ou setoriais sustentáveis, bem como na conceção de políticas com o fim de facilitar e gerir a transição justa para a sustentabilidade ambiental e a economia circular, mediante solicitação;
- (c) considerar o agendamento de uma reunião tripartida sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e fenómenos meteorológicos extremos e padrões climáticos em mudança, cujo formato será decidido pelo Conselho de Administração;
- (d) estabelecer um mecanismo de diálogo com as populações indígenas e tribais, a fim de promover a aquisição de conhecimentos e elaborar um roteiro para uma transição justa;
- (e) Reforçar as capacidades dos governos e das organizações de empregadores e de

trabalhadores para conceber, aplicar e acompanhar políticas e estratégias abrangentes e sensíveis às questões de gênero para uma transição justa, nomeadamente em colaboração com o Centro Internacional de Formação da OIT;

- (f) incentivar e promover o pleno desenvolvimento e a utilização de um diálogo social eficaz e inclusivo, sob todas as suas formas e a todos os níveis, para aproveitar as oportunidades e ultrapassar os obstáculos da transição justa;
- (g) promover a ratificação e a aplicação efetiva das normas internacionais do trabalho e reforçar a capacidade dos Constituintes (tripartidos) para respeitar, promover e concretizar os princípios e direitos fundamentais no trabalho;
- (h) implementar uma agenda integrada de investigação da OIT e recolher dados desagregados por sexo e outros critérios sobre a transição justa e o trabalho digno, tirando partido de toda a capacidade da OIT e dos seus parceiros de investigação; e apoiar a investigação e a orientação para melhor compreender e abordar os impactos das alterações climáticas na desigualdade e na exclusão social, bem como na mobilidade laboral, através de uma abordagem baseada nos direitos, e utilizar estes dados para avaliar os progressos da agenda para a transição justa e também para comunicar regularmente esses progressos ao Conselho de Administração;
- (i) Documentar e partilhar experiências sobre políticas eficazes de transição justa, boas práticas e respectivos impactos, nomeadamente através da cooperação Sul-Sul e triangular e da aprendizagem entre pares;
- (j) Conceber e implementar programas de cooperação para o desenvolvimento e assistência técnica coerentes, centrados em soluções e orientados para os resultados para os membros da OIT, em conformidade com as prioridades nacionais de desenvolvimento e com uma mobilização de recursos adequada;
- (k) participar em iniciativas financeiras mundiais e reforçar a colaboração com as instituições financeiras internacionais, os bancos multilaterais de desenvolvimento e o sector financeiro, a fim de melhorar o financiamento de uma transição justa;
- (l) desenvolver novas parcerias e reforçar as já existentes com outras organizações internacionais e regionais relevantes, incluindo agências especializadas, fundos e programas das Nações Unidas, a sociedade civil e o meio académico, com vista a promover uma transição justa;
- (m) integrar a sustentabilidade e as alterações climáticas em todas as suas operações e promover transições justas através de iniciativas e programas liderados pela OIT em matéria de justiça social, de que são exemplo a iniciativa da Coligação Mundial para a Justiça Social, a Iniciativa da Ação Climática para o Emprego o Acelerador Global para o Emprego e a Proteção Social para transições justas;
- (n) proporcionar aos Estados membros, inclusive os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a capacidade de empreender uma transição justa através da assistência técnica e do desenvolvimento de competências;  
e
- (o) formular quadros de transição justos e coerentes para regimes de mobilidade laboral que promovam o trabalho digno, a transferência e o desenvolvimento de competências e a redução da pobreza, tendo especialmente em conta os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento.